

Lei nº 025/2004

Autoria: Executivo Municipal

Data: 24/11/2004

Prímula: Retifica o artigo 1º da Lei 31/1993, de 27/ Outubro / 1993, dando nova redação.

A Câmara Municipal de Itaraíma Estado do Paraná APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Retifica o artigo 1º da Lei 31/93, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por força desta Lei, a proceder transformação de categoria de Bem Público, desativando nos seguintes termos e condições: um trecho da Av. Paul Barbosa Dias, com 3.000 metros quadrados, com os limites e confrontações abaixo, tida como bem público de uso comum, nos termos do artigo 99, I, do código Civil, por estar desativada, passando para a categoria de Bem Domínial, enquadrando-se nas disposições do item II, do mesmo artigo e Diploma Civil."

Memorial Descritivo

Imóvel urbano: Lote de nº B 2-1 desmembrado na Praça nº 1, com área de 3.000 m², localizada nesta cidade de Itaraíma - Pr, Desmembrada da Praça nº 1, tem como limites e confrontações:

" Ao Norte: faz frente para a Rua Francisca Bonfim
Cardinal (antiga Rua n° 1) numa extensão de 40,00 metros;
Ao leste: confronta-se com o lote B. 1 numa extensão
de 75,00 metros; Ao sul: faz frente para a Avenida Genesey
Delfino Colho (antiga Av. n° 01) numa extensão de 40,00
metros; Ao oeste: confronta-se com o lote n° 1 numa
extensão de 75,00 metros."

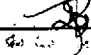
Art. 2º. Fica esta lei a partir de sua publicação,
restando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Igarassuá,
Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Novembro
de 2004.

Buenos
Paulo Colles Zampieri
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que esta lei foi publi-
cada no jornal A Litrina do
Paraná em 25 de Novembro de 2004.


Krisleide do Socorro